

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024****FLS.01**

**FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 29 de abril de 2024, às 15h, na sede da sociedade na Rua Estados Unidos, 1665, Bairro Boa Vista, em Curitiba – Paraná.

**CONVOCAÇÕES:** Anúncio de convocação feito através da Central de Balanço do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos seguintes dias e respectivos *hash*'s das publicações:

27/04/2024, *hash* nº 85DC7D50A639788A90BB5FED97408AB973AF6C93,  
28/04/2024, *hash* nº 92039BDB930FC3661B908EECA44E6410653B8D22, e  
29/04/2024, *hash* nº 0443237715D5B781814311D8A18164097A78B549.

**PRESENÇA:** Acionistas representando **94,43391%** do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** **ULISSE BARON**, Presidente da Mesa, e **SANDRA CALABRESE SIMÃO**, Secretária.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- a) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
- b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débitos da conta lucros acumulados;
- c) Referendar o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore nos termos do Balanço Encerrado em 31/12/2023;
- d) Apresentação da proposta da alienação de alguns ativos do imobilizado (imóveis não operacionais);
- e) Eleição de Diretoria para o Biênio de 2024/2025.

**DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 22 de abril de 2024, à página 65 e no Jornal Diário Indústria e Comércio de Curitiba no dia 22 de abril de 2024, à página 10. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando continuidade aos trabalhos, passou a deliberar sobre a aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório de Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes sem reservas

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024****FLS.02**

ou restrições.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item “b” da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e ratificação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa propôs a seguinte destinação do Lucro Líquido do exercício de R\$ 31.168.000,00 (trinta e um milhões e cento e sessenta e oito mil reais) : **i)** ratificar a distribuição havida antecipadamente no valor de R\$ 9.065.000,00 (nove milhões e sessenta e cinco mil reais) constante na mutação do patrimônio líquido **ii)** destinar o montante remanescente, equivalente a R\$ 22.103.000,00 (vinte e dois milhões e cento e três mil reais) para a Reserva de Retenção de Lucros, para garantir o pagamento de investimentos futuros a serem realizados pela Sociedade. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Disse também, que para atender o disposto no item “c” da Ordem do Dia do Edital de Convocação, necessário se faz que os acionistas referendam os pagamentos efetuados a título de pró-labore aos administradores, valores estes relacionados e já aprovados no Balanço Patrimonial, matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas.

Passando para o item, “d” da Ordem do Dia do Edital de Convocação, esclareceu o Senhor Presidente da Mesa da necessidade da venda de alguns imóveis conforme apresentação da proposta da alienação de ativos do Ativo Circulante Estoque, com o propósito de utilizar o montante arrecadado para implementar as atividades sociais, com a aquisição de novos imóveis ou investimentos na área imobiliária da empresa (aquisições, construções, reformas e ampliações etc). Na sequência dos trabalhos o senhor Presidente da Mesa apresentou a relação dos imóveis que foram aprovados conforme Acordo de Acionistas firmado nesta data, os seguintes imóveis: **d.1)** Cascavel-Centro, com área de 2.447,50 m2, área construída de 875 m2, matrícula 60.645 **d.2)** Guarapuava, com área de 8.000 m2, matrícula 14.732 **d.3)** Ponta Grossa-frente Carraro, com área de 401,56 m2, matrícula 6.918 em nome desta sociedade e ainda os imóveis, **d.4)** Laranjeiras do Sul, com área de 4.235 m2, matrícula 6.182 e **d.5)** Toledo, com área de 2.682,40 m2, área construída de 752 m2, matrícula 17.703, estes dois últimos, que ainda constam em nome da Expresso Princesa dos Campos S/A;

Passando para o item “e” o Sr. Presidente da Mesa explicou sobre a necessidade de se eleger uma nova Diretoria para o biênio 2024/2025, concluída a consulta aos acionistas presentes, constatou-se a eleição para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE Sr. **VINICIUS GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteiro, nascido em 14/07/1978, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.787.151-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 026.896.369-05, residente e domiciliado à Rua

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024****FLS.03**

Padre Anchieta, 198, Apto. 1101, Bairro Mercês, em Curitiba/PR, CEP 80.410-030, para o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. **JOÃO MAURÍCIO BARON**, brasileiro, natural de Curitiba, estado do Paraná, solteiro, nascido em 05/05/1963, empresário, portador de Cédula de Identidade Civil Nº 3.312.820-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 565.122.609-53, residente e domiciliado à Rua Bernardo de Vasconcelos nº 362, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.015-670; para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO Sra. **JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 17/07/1963, casada em regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.485.827-0/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 600.484.099-87, residente e domiciliada à Rua Alfredo Guimarães Vilela nº 430, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, Pr., CEP nº 84.015-680, para o cargo de DIRETOR ADJUNTO 1 Sr. **JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 11/09/1952, casado em regime de comunhão universal de bens, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 737.476-3/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 087.547.729-15, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava nº 4.977, Bairro Batel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.240-010; DIRETOR ADJUNTO 2 (**VAGO**); DIRETOR ADJUNTO 3 (**VAGO**), e DIRETOR ADJUNTO 4 (**VAGO**). Todos com o mandato de 02 (dois) anos, para o biênio **2024/2025**, com remuneração mensal de “um salário mínimo nacional vigente” para cada um, mandato este, que tem início em 30 de abril de 2024 e com término do mandato previsto para 30 de abril de 2026, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício que se encerrará em 31/12/2025, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incurso em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:**

Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem da Carta Convite, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024****FLS.04**

matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

**ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

**ACIONISTAS PRESENTES:** LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA, SANDRA CALABRESE SIMÃO, ARLETE GULIN CALABRESE, SILVANA CALABRESE DO CARMO, LUISA MARI GULIN TEIXEIRA DE FARIA, MARS PARTICIPAÇÕES LTDA, JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY, ANDI PARTICIPAÇÕES S/A, ROSA ROSI GULIN TOLENTINO, LVMJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE, VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A, KALINKA GRZYNSKI GULIN, RICARDO GRZYNSKI GULIN, ANDRE AUGUSTO GULIN, ASG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, DUPLO JOTA DOIS LTDA, CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA, KRONOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, G1 PARTICIPAÇÕES LTDA, SOCIÉTÉ D'INOVATION E EMPREENDIMENTOS LTDA, JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, 4GW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, MARIA RIZOLETE ALBERTI AARDOON, DANIEL JOSÉ ALBERTI, IVONEI ALBERTI, TOPAZIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, SAFIRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO MAURICIO BARON, ULISSES BARON, MIRIAN BARON MUSSI, ATHENA FAORO BARON MACHADO, YASMIM LUIZA FAORO BARON, MARCOS VINICIUS BARON, DOROTY RIBAS MANFROM, CLARION PARTICIPAÇÕES S/A, AMBAR S/A PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA e SOFISA PARTICIPAÇÕES S/A.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR., 29 de abril de 2024.

**ULISSE BARON**  
Presidente da Mesa

**SANDRA CALABRESE SIMÃO**  
Secretaria

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78**

**NIRE Nº 41300090807**

**ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

**FLS.05**

**DIRETORES ELEITOS:**

**VINICIUS GULIN**

**JOÃO MAURICIO BARON**

**JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY**

**JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS**

**ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO****CAPÍTULO PRIMEIRO – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro** – Sob a denominação de PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, fica constituída uma sociedade por ações, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável, com sede e foro à Rua Estados Unidos ,1665, Boa Vista, em Curitiba, Paraná, CEP: 82.540-030.

**Artigo Segundo** – O objeto social consiste na compra, venda, administração, arrendamento e locação de bens próprios móveis e imóveis e a participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista/acionista e a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especificação definida, serviços de gestão, assessoramento nas negociações e intermediação de negócios.

**Artigo Terceiro** – A critério da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do país, ou do estrangeiro.

**Artigo Quarto** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1.968.

**CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 8.855.653,72 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) dividido em 8.834.592 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias sem valor nominal, nominativas e indivisíveis.

**Artigo Sexto** – A propriedade das ações presumir-se-á da inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo possível a emissão de certificado de ação, caso solicitado por acionista.

**Artigo Sétimo** – Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo Oitavo** – A alienação, cessão ou transferência de ações somente será válida se for observado o direito de preferência estatuído no presente Estatuto

**ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Social, assegurado em primeiro lugar à própria Companhia e, não sendo por ela exercido, aos demais acionistas, na seguinte ordem:

- a) Aos parentes colaterais do acionista alienante, até o segundo grau, e pessoas jurídicas controladas e administradas por afins e colaterais do acionista alienante;
- b) Aos demais sócios.

Parágrafo primeiro. O acionista que desejar alienar, ceder ou transferir suas ações deverá notificar a Companhia de sua intenção, por escrito e com comprovante de recebimento, indicando o preço, a qualificação do terceiro interessado e as condições de pagamento (Notificação de Oferta). A Companhia terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições indicadas na Notificação de Oferta.

Parágrafo segundo. Transcorrendo o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no parágrafo primeiro sem que a Companhia manifeste seu interesse no exercício do direito de preferência, esta deverá notificar os demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições da Notificação de Oferta, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo terceiro. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo sem que qualquer acionista tenha exercido o direito de preferência, o acionista que deseje alienar, ceder ou transferir suas ações poderá delas dispor pelo prazo de 60 (sessenta dias), nas exatas condições expostas na Notificação de Oferta encaminhada à Companhia e aos demais acionistas. Não sendo as ações alienadas, cedidas ou transferidas em tal prazo, o procedimento previsto na presente cláusula deverá ser reiniciado.

Parágrafo quarto. O direito de preferência previsto nesta cláusula não se aplica i) quando as ações forem utilizadas em integralização de capital de *holding* familiar, ii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas a seus cônjuges e descendentes até segundo grau, e iii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas pessoas jurídicas a seus sócios, cônjuges e descendentes até segundo grau destes sócios.

**CAPÍTULO TERCEIRO – ASSEMBLEIA GERAL**

**ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Artigo Nono** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, cabendo-lhe decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo Décimo** – A Assembleia Geral será convocada e instalada em conformidade com as prescrições legais, devendo ser presidida pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

**Artigo Décimo Primeiro** – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do balanço do exercício, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria e eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Artigo Décimo Segundo** – Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

**Artigo Décimo Terceiro** – Compete à Assembleia Geral:

- a) reformar o presente Estatuto Social;
- b) eleger e destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures;
- e) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- f) deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) deliberar sobre a transformação fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- h) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- i) autorizar a alienação e aquisição de bens imóveis, bem assim a constituição de ônus e garantias de qualquer natureza sobre eles, sempre que os valores envolvidos nas operações superarem R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- j) autorizar a alienação e aquisição de participação societária da Companhia em outras sociedades, sempre que os valores envolvidos nas operações superarem R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

**ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

k) aprovação e autorização para execução dos planos de investimentos e de capital, desmobilizações de bens do ativo a serem implementados pelos Diretores.

**Artigo Décimo Quarto** – As deliberações serão tomadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive para a reforma dos Estatutos Sociais ou a dissolução da sociedade.

**Artigo Décimo Quinto** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

**CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Décimo Sexto** – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei nº 6.404/1976 e deste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo segundo. A comprovação do atendimento das condições e requisitos para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos, será apresentada à Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo terceiro. Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do Termo de Posse no livro de Atas respectivo, e seus mandatos, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores.

**Artigo Décimo Sétimo** – A Diretoria será composta de 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e quatro Diretores Adjuntos, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a reeleição no todo ou em parte.

**ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Parágrafo único. O limite máximo de idade para ocupar o cargo de diretor da Sociedade e das suas subsidiárias, controladas e coligadas é de 65 (sessenta e cinco) anos.

**Artigo Décimo Oitavo** – Os Diretores, quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados pela Assembleia Geral, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário.

**Artigo Décimo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores.

Parágrafo Primeiro. É vedada a assinatura em conjunto dos seguintes Diretores:

- a) Diretor Financeiro e Diretor Adjunto 2;
- b) Diretor Adjunto 3 e Diretor Adjunto 4.

Parágrafo Segundo. Qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos:

- a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade;
- b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade;
- c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;
- d) Assinatura de correspondência que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade;

**Artigo Vigésimo** – Na alienação de bens imóveis, hipotecas, penhor industrial e mercantil, operações estranhas ao objetivo social, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas serão necessárias as assinaturas de três Diretores, observada a vedação do artigo anterior.

**Artigo Vigésimo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Receber citações e intimações judiciais;
- c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica;
- d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria.

**ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE**

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

**CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78**

**NIRE Nº 41300090807**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Artigo Vigésimo Segundo** – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos temporários.

**Artigo Vigésimo Terceiro** – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Dirigir e supervisionar o Departamento Financeiro e a Tesouraria;
- b) Colaborar com o desenvolvimento das atividades sociais, bem como substituir os Diretores Presidente e Vice-Presidente em sua ausência;

**Artigo Vigésimo Quarto** – Compete aos Diretores Adjuntos:

- a) Colaborar com os demais diretores nas atividades e atribuições que lhe forem delegadas, relativas aos negócios, bem como representá-los onde para tal forem designados.

**Artigo Vigésimo Quinto** – Nenhum diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

**CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS**

**Artigo Vigésimo Sexto** – O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

**Artigo Vigésimo Sétimo** – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo Vigésimo Oitavo** – Do lucro líquido remanescente serão destinados 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social, e no mínimo 25% (Vinte e

ANEXO I – 020ª AGO e 021ª AGE

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78

NIRE Nº 41300090807

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Cinco por Cento) para os dividendos obrigatórios aos acionistas, devendo o saldo remanescente ter o destino que lhe der a Assembleia Geral.

**Artigo Vigésimo Nono** – A administração poderá levantar balanços semestrais e promover a distribuição de dividendos à conta do lucro neles apurado, bem como distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Artigo Trigésimo** – Os dividendos serão pagos nas datas definidas pela Assembleia Geral ou pela administração da Companhia, no caso do artigo anterior, não rendendo juros e prescrevendo em 3 (três) anos.

**CAPÍTULO SEXTO – DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo Trigésimo Primeiro** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representem no mínimo 75% (setenta e Cinco Por Cento) do Capital Social, competindo à Assembleia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Trigésimo Segundo** – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembleia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do Capital Social.

**Artigo Trigésimo Terceiro** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Artigo Trigésimo Quarto** – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Curitiba/PR, 29 de abril de 2024.

**ULISSE BARON**  
Presidente da Mesa

**SANDRA CALABRESE SIMÃO**  
Secretaria

**ANEXO II – 020ª AGO e 021ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ/MF Nº 80 241 433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****BOLETIM DE AÇÕES**

O capital social é de R\$ 8.855.653,72 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) dividido em 8.834.592 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias sem valor nominal, nominativas e indivisíveis.

**AÇÕES**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>
ARLETE GULIN CALABRESE	310.841	3,51845%
SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE	22.925	0,25949%
SILVANA CALABRESE DO CARMO	22.925	0,25949%
SANDRA CALABRESE SIMÃO	22.925	0,25949%
JOÃO ANTONIO CALABRESE	22.925	0,25949%
LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA	53.605	0,60676%
RICARDO GRYZINSKI GULIN	114.466	1,29566%
KALINKA GRYZINSKI GULIN SALOMÃO	114.467	1,29567%
ANDRÉ AUGUSTO GULIN	114.466	1,29566%
ASG PARTIC. SOCIETÁRIAS LTDA	112.749	1,27622%
VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A	456.148	5,16320%
MARS PARTICIPAÇÕES LTDA	237.009	2,68274%
LUISA MARI GULIN TEIXEIRA DE FARIA	219.139	2,48047%
ANDI PARTICIPAÇÕES S/A	237.009	2,68274%
ROSA ROSI GULIN TOLENTINO	219.139	2,48047%
VERA LUCIA GULIN CURY	434.752	4,92102%
JOSE LUIZ DE SOUZA CURY	21.396	0,24218%
TRIPLO J&M ADMINISTR. E PARTICIPAÇÕES S/A	449.359	5,08636%
INCOENGE AGROPECUÁRIA LTDA	268.146	3,03518%
CONTROLE PARTICIP. E EMPREEND IMOBIL S/A	326.726	3,69826%
SOCIÉTÉ D'INOVATION E EMPREENDIMENTOS S/A	326.726	3,69826%
EMPRESA NOVA UNIÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA	326.726	3,69826%
JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	326.726	3,69826%
RIZENTAL PARTIC. E ADMINISTRAÇÃO S/A	326.726	3,69826%
MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A	327.175	3,70334%
DOROTY RIBAS MANFRON	482.440	5,46081%

**ANEXO II – 020ª AGO e 021ª AGE****PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****CNPJ/MF Nº 80 241 433/0001-78****NIRE Nº 41300090807****BOLETIM DE AÇÕES**

CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA	140.614	1,59163%
SOFISA PARTICIPAÇÕES S/A	140.615	1,59164%
AMBAR S/A PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA	140.615	1,59164%
KATHIE MARIA MANFRON POSTIGLIONI	140.614	1,59163%
4GW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	205.248	2,32323%
DANIEL JOSE ALBERTI	205.248	2,32323%
IVONEI ALBERTI	205.248	2,32323%
MARIA RISOLETE ALBERTI AARDOON	205.248	2,32323%
TOPAZIO INVESTIMENTOS E PARTIC. LTDA	410.495	4,64645%
SAFIRA INVESTIMENTOS E PARTIC. LTDA – ME	410.495	4,64645%
MIRIAN BARON MUSSI	134.492	1,52233%
ULISSES BARON	134.492	1,52233%
JOÃO MAURÍCIO BARON	134.492	1,52233%
MARCOS VINÍCIUS BARON	134.492	1,52233%
YASMIN LUIZA FAORO BARON	67.246	0,76118%
ATHENA FAORO BARON	67.246	0,76118%
GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	60.056	0,67978%
<b>TOTAL</b>	<b>8.834.592</b>	<b>100,00000%</b>

Curitiba/PR, 29 de abril de 2024.

**ULISSE BARON**  
Presidente da Mesa

**SANDRA CALABRESE SIMÃO**  
Secretaria



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689636905	VINICIUS GULIN
08754772915	JOSE LUIZ DE SOUZA CURY
37512331991	ULISSES BARON
51539640949	SANDRA CALABRESE SIMAO
56512260953	JOAO MAURICIO BARON
60048409987	JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 00:28 SOB N° 20243128584.  
PROTOCOLO: 243128584 DE 14/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406801137. CNPJ DA SEDE: 80241433000178.  
NIRE: 41300090807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.  
PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)